



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE**  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

**Procurador-Geral de Justiça**

José Rony Silva Almeida

**Corregedor-Geral**

Josenias França do Nascimento

**Coordenadora-Geral**

Ana Christina Souza Brandi

**Ouvidora**

Maria Cristina da Gama e Silva Foz Mendonça

**Colégio de Procuradores**

José Rony Silva Almeida (Presidente)  
Moacyr Soares da Mota  
José Carlos de Oliveira Filho  
Maria Cristina da Gama e Silva Foz Mendonça  
Rodomarques Nascimento  
Luiz Valter Ribeiro Rosário  
Josenias França do Nascimento  
Ana Christina Souza Brandi  
Celso Luís Dória Leó  
Maria Conceição de Figueiredo Rollemberg (Secretário)  
Carlos Augusto Alcântara Machado  
Ernesto Anízio Azevedo Melo  
Jorge Murilo Seixas de Santana  
Paulo Lima de Santana (Suplente do Secretário)  
Eduardo Barreto d'Ávila Fontes

**Secretário-Geral do MPSE**

Manoel Cabral Machado Neto

**Assessor-Chefe do Gabinete do Procurador-Geral de Justiça**

Eduardo Barreto d'Ávila Fontes

**Escola Superior do Ministério Público de Sergipe**

Diretor-Geral: Newton Silveira Dias Junior

Coordenador De Ensino: Henrique Ribeiro Cardoso

**Conselho Superior**

José Rony Silva Almeida (Presidente)  
*Procurador-Geral de Justiça*  
Josenias França do Nascimento  
*Corregedor-Geral*

**Membros**

Ana Christina Souza Brandi  
Luiz Valter Ribeiro Rosário  
Paulo Lima de Santana  
Manoel Cabral Machado Neto  
*Secretário*

**Conselheiro Suplente**

Celso Luís Dória Leó

**SEQUÊNCIA DOS ÓRGÃOS / PUBLICAÇÕES**

1. Procuradoria Geral de Justiça
2. Colégio de Procuradores de Justiça
3. Conselho Superior do Ministério Público
4. Corregedoria Geral do Ministério Público
5. Coordenadoria Geral do Ministério Público
6. Ouvidoria Geral do Ministério Público
7. Procuradorias de Justiça
8. Promotorias de Justiça
9. Centro de Apoio Operacionais
10. Escola Superior do Ministério Público
11. Secretaria Geral do Ministério Público/Diretorias



## **1. PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

(Não houve atos para publicação)

---

## **2. COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA**

(Não houve atos para publicação)

---

## **3. CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

(Não houve atos para publicação)

---

## **4. CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

(Não houve atos para publicação)

---

## **5. COORDENADORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

(Não houve atos para publicação)

---

## **6. OUVIDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

(Não houve atos para publicação)

---

## **7. PROCURADORIAS DE JUSTIÇA**

(Não houve atos para publicação)





## 8. PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

### 5ª Promotoria dos Direitos do Cidadãos e Relevância Pública

#### Portaria de instauração de Inquérito Civil

PORTARIA Nº 30/2016

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE, através da Promotora de Justiça oficiante na 5ª Promotoria de Justiça dos Direitos do Cidadão Especializada na Fiscalização dos Serviços de Relevância Pública de Aracaju, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos arts. 127 e 129, II, III, e VI, da Constituição Federal, art. 118, II, III e V, da Constituição Estadual, arts. 25, IV e 26, I e II, da Lei nº 8.625/1993, e art. 8º, §1º, da Lei nº 7.347/1985;

CONSIDERANDO o teor da representação formalizada pela Diretora do COMBAZE, Sra. Karina Muhler Drummond, segundo a qual existem diversos terrenos públicos sem limpeza e conservação adequadas no Município de Aracaju, localizados nos endereços constantes da aludida representação, o que infringe o Código Municipal de Limpeza Urbana e contribui para o descarte irregular de resíduos sólidos pela população;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, a que toca a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que compete a esta instituição promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, e de outros interesses difusos e coletivos; e

CONSIDERANDO que é função institucional do Parquet zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, promovendo as medidas necessárias a sua garantia;

RESOLVE instaurar o presente INQUÉRITO CIVIL, a fim de que se prossiga na apuração dos fatos acima narrados, determinando a adoção das seguintes providências:

- I - Seja registrada e autuada a presente Portaria e demais documentos, em ordem cronológica;
- II - Seja encaminhada, via e-mail, cópia da presente portaria à Coordenadoria-Geral e ao Centro de Apoio Operacional dos Direitos Humanos, na forma do art. 15, §1º, da Resolução nº 008/2015 - CPJ;
- III- Comunicação do teor da presente Portaria ao Conselho Superior do Ministério Público de Sergipe;
- IV - Após, diante do teor da documentação encaminhada pela Diretora do COMBAZE de fls. 02/07, determino a adoção da seguinte providência: 1. Oficie-se a Empresa Municipal de Serviços Urbanos - EMSURB, requisitando que, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, na forma prevista no art. 8º, §1º, da Lei n.º 7.347/1985, adote providências administrativas, na esfera de suas atribuições, para a execução dos serviços públicos de limpeza dos terrenos públicos elencados na documentação juntada às fls. 03, bem como, no mesmo prazo, informe a esta Promotoria de Justiça, mediante o envio de registro fotográfico, se foram executados os serviços ora requisitados, em cumprimento ao disposto no Código Municipal de Limpeza Urbana, para instruir os autos do presente Inquérito Civil.

Aracaju/SE, 09 de março de 2016.

MÔNICA MARIA HARDMAN DANTAS BERNARDES

Promotora de Justiça

### 1ª Promotoria de Justiça Curadoria da Infância e Adolescência - Aracaju



**Portaria de instauração de Procedimento Preparatório de Inquérito Civil**

PORTARIA Nº 06/2016

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE, através da 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CURADORIA DA INFÂNCIA e ADOLESCÊNCIA, por sua Representante legal que adiante subscreve, no uso das suas atribuições institucionais previstas nos arts. 127, 129 e 227 da Constituição Federal, e art. 27, caput, e parágrafo único, inciso IV, da Lei Federal n. 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Públicos); Art. 44, §6o, I, e §7o., IV, da Lei Complementar Estadual n. 02/90 - Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Sergipe; e art. 201, VIII, c/c §5º., "c", da Lei n. 8.069/901, o Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis, nos termos art. 127 da Constituição Federal e demais dispositivos legais;

CONSIDERANDO que nos termos do art. 227 da CF, e art. 4º do ECA, é dever da família, da sociedade e do poder público assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, objetivando promover e garantir efetivo respeito aos direitos das crianças e dos adolescentes, com base nos princípios da prioridade absoluta, proteção integral e melhor interesse, em respeito à condição peculiar de pessoas em desenvolvimento;

CONSIDERANDO o princípio da dignidade da pessoa e a necessidade imediata de prevenir violação aos Direitos Fundamentais de Crianças e Adolescentes, independentemente da situação ou condição em que se encontrem, como sujeitos de direito, conforme previsto na legislação vigente(arts. 1º. III, 5º, X, e 227, da CF; e 15,18, 70, 73, 100, I, II, IV, VI, e X do ECA);

CONSIDERANDO especificamente o princípio jurídico da prevenção da ocorrência de ameaça ou violação aos direitos da crianças e do adolescentes, de matriz constitucional e legal (arts. 227 da Carta Magna e 70 do ECA), sendo tais normas que estabelecem direitos fundamentais vinculantes, ordenadores, e determinantes da conduta da Administração Pública e de particulares;

CONSIDERANDO que os fatos noticiados em relação a possível situação de risco da criança L. S., conforme registrado no PROEJ nº 73.16.01.0009, dependem de outras diligências,

**R E S O L V E:**

Diante da situação fática relatada, instaurar o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO, objetivando a análise documental e determinação de diligências para fins de instrução do presente procedimento, inicialmente determinando:

1. registre-se no PROEJ;
2. por ofício comunique-se a instauração do presente Procedimento Preparatório à Coordenadoria Geral, inclusive indicando o nº de registro do PROEJ;
3. seja reiterado o Ofício nº 019/2016 para o Conselho Tutelar de abrangência do endereço localizado da família, para fins averiguação da atual situação da pessoa em desenvolvimento em comento, nos termos do art. 136, do ECA, enviando a esta Promotoria de Justiça, Relatório Circunstanciado, para tomadas de providências cabíveis;
4. que, adotadas as providências determinadas, voltem os autos conclusos para posteriores deliberações;
5. a nomeação, sob compromisso, do(a) Sr.(a). Sandra Elizabeth de Almeida Ramos, servidor(a) desta Promotoria para funcionar com escrivão(ã) do presente procedimento administrativo;
6. cumpra-se.

Aracaju, 08 de março de 2016.

Maria Lilian Mendes Carvalho

Promotora de Justiça





## 8ª Promotoria de Justiça dos Direitos do Cidadão

### Portaria de instauração de Procedimento Administrativo

PORTARIA Nº 05/2016

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE, através de seu representante, Promotor de Justiça in fine firmado, no uso de suas atribuições institucionais, com amparo no disposto nos artigos 127, caput e 129, inciso III da Constituição da República e no artigo 74, incisos I, V e VII, da Lei 10.741/2003;

CONSIDERANDO o princípio da proteção integral preconizado pela Carta Magna e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente;  
CONSIDERANDO que é dever do Ministério Público zelar pela defesa da ordem jurídica, fiscalizando o cumprimento da lei;  
CONSIDERANDO a notícia de que o programa Cidade Alerta Sergipe, de cunho investigativo e policial, exibido pela TV Atalaia, promove um concurso de imitadores do apresentador Gilmar Carvalho, e que vem sendo permitida a inscrição e participação de crianças e adolescentes, em cujo programa trata de assuntos inadequados para suas idades;

RESOLVE instaurar o presente Procedimento Preparatório de Inquérito Civil com o objetivo de apurar os fatos em testilha.

Fica designada como Secretária do feito a Sra. Marcela Máximo Barbosa, Técnica do Ministério Público do Estado de Sergipe, mediante termo de compromisso.

Pelo exposto, determina este Órgão as seguintes providências:

- 1) Averbe-se no livro próprio a instauração do presente procedimento;
- 2) Afixe cópia desta Portaria no local de costume e remeta cópia para publicação, nos termos do art. 4º, VI, da Res. 002/2008 - CPJ;
- 3) Encaminhe-se a decisão de arquivamento com remessa ao Ministério Público Federal para referendo do Conselho Superior, conforme determinado no art. 9º-A, da Resolução nº 23 de 17/09/2007.

Adotadas as diligências delineadas, voltem-me os autos conclusos para posterior deliberação.

Aracaju/SE, 09 de março de 2016.

Rômulo Lins Alves

Promotor de Justiça

## 5ª Promotoria de Justiça do Cidadão - Terceiro Setor

### Portaria de instauração de Inquérito Civil

PORTARIA Nº 29/2015

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE, através de sua representante, no uso de sua atribuição institucional de Promotora Especializada em Controle e Fiscalização do Terceiro Setor, com fulcro nos artigos 129, incisos II e III, da Constituição Federal, artigo 118, incisos II e III, da Constituição Estadual, artigo 25, inciso IV, alínea "a", da Lei Federal nº 8.625/93, Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, artigo 4º, incisos II e III, da Lei Complementar Estadual nº 02/90, artigo 1º, incisos I e IV, artigo 8º, parágrafo primeiro, e artigo 21 da Lei n.º 7.347/85, bem como nas disposições constantes da Resolução nº 004/97 - CPJ e, tendo em vista a necessidade de fiscalização da Federação das Cooperativas e Associações dos Catadores e Seleccionadores de Materiais Reutilizáveis e Recicláveis do Estado de Sergipe - FERCASE

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, com atribuição constitucional para promover a defesa da ordem jurídica e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que é dever desta Instituição fiscalizar, tanto na esfera penal, como na cível, o cumprimento de toda a legislação referente ao Terceiro Setor;

RESOLVE

Instaurar INQUÉRITO CIVIL, determinando ainda:

I - seja designada a servidora Dorvalina Teles Dantas Cechinel, para, sob compromisso, exercer as atividades de Secretário neste inquérito;



II - seja registrada e autuada a presente portaria e demais documentos.

Adotadas as providências supra, volvam os autos conclusos para ulteriores deliberações, quando diremos.

REGISTRE-SE. AUTUE-SE.

Aracaju, 27 de outubro de 2015.

Ana Paula Machado Costa Meneses

Promotora de Justiça do Terceiro Setor

---

#### 5ª Promotoria de Justiça do Cidadão - Terceiro Setor

#### Portaria de instauração de Procedimento Preparatório de Inquérito Civil

PORTARIA Nº 09/2015

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE, através de sua representante, no uso de sua atribuição institucional de Promotora Especializada em Controle e Fiscalização do Terceiro Setor, com fulcro nos artigos 129, incisos II e III, da Constituição Federal, artigo 118, incisos II e III, da Constituição Estadual, artigo 25, inciso IV, alínea "a", da Lei Federal nº 8.625/93, Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, artigo 4º, incisos II e III, da Lei Complementar Estadual nº 02/90, artigo 1º, incisos I e IV, artigo 8º, parágrafo primeiro, e artigo 21 da Lei n.º 7.347/85, bem como nas disposições constantes da Resolução nº 004/97 - CPJ e, tendo em vista a necessidade de fiscalização da FUNDAÇÃO CLIMEDI ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, com atribuição constitucional para promover a defesa da ordem jurídica e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que é dever desta Instituição fiscalizar, tanto na esfera penal, como na cível, o cumprimento de toda a legislação referente ao Terceiro Setor;

RESOLVE

Instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL, para averiguar o regular cumprimento dos Convênios celebrados com as Prefeituras de diversos municípios sergipanos, bem como para fiscalizar o funcionamento da FUNDAÇÃO CLIMEDI ASSISTÊNCIA SOCIAL, determinando ainda:

I - seja designado a servidora Dorvalina Teles Dantas Cechinel, para, sob compromisso, exercer as atividades de Secretária neste procedimento;

II - seja registrada e autuada a presente portaria e demais documentos.

Adotadas as providências supra, volvam os autos conclusos para ulteriores deliberações, quando diremos.

REGISTRE-SE. AUTUE-SE.

Aracaju, 27 de outubro de 2015.

Ana Paula Machado Costa Meneses

Promotora de Justiça

---

#### 5ª Promotoria de Justiça do Cidadão - Terceiro Setor

#### Portaria de instauração de Procedimento Preparatório de Inquérito Civil





**PORTARIA Nº 04/2015**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE, através de sua representante, no uso de sua atribuição institucional de Promotora Especializada em Controle e Fiscalização do Terceiro Setor, com fulcro nos artigos 129, incisos II e III, da Constituição Federal, artigo 118, incisos II e III, da Constituição Estadual, artigo 25, inciso IV, alínea "a", da Lei Federal nº 8.625/93, Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, artigo 4º, incisos II e III, da Lei Complementar Estadual nº 02/90, artigo 1º, incisos I e IV, artigo 8º, parágrafo primeiro, e artigo 21 da Lei n.º 7.347/85, bem como nas disposições constantes da Resolução nº 004/97 - CPJ e, tendo em vista a necessidade de fiscalização da Federação Sergipana de Judô.

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, com atribuição constitucional para promover a defesa da ordem jurídica e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que é dever desta Instituição fiscalizar, tanto na esfera penal, como na cível, o cumprimento de toda a legislação referente ao Terceiro Setor;

**RESOLVE**

Instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL, para averiguar o regular cumprimento dos Convênios celebrados com as Prefeituras de diversos municípios sergipanos, bem como para fiscalizar o funcionamento da Federação Sergipana de Judô, determinando ainda:

I - seja designado o servidor Roque José de Sousa Neto, para, sob compromisso, exercer as atividades de Secretária neste procedimento;

II - seja registrada e autuada a presente portaria e demais documentos.

Adotadas as providências supra, volvam os autos conclusos para ulteriores deliberações, quando diremos.

REGISTRE-SE. AUTUE-SE.

Aracaju, 09 de março de 2015.

Maria Helena Sanches Lisboa

Promotora de Justiça

---

**5ª Promotoria de Justiça do Cidadão - Terceiro Setor**

**Portaria de instauração de Procedimento Preparatório de Inquérito Civil**

**PORTARIA Nº 11/2015**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE, através de sua representante, no uso de sua atribuição institucional de Promotora Especializada em Controle e Fiscalização do Terceiro Setor, com fulcro nos artigos 129, incisos II e III, da Constituição Federal, artigo 118, incisos II e III, da Constituição Estadual, artigo 25, inciso IV, alínea "a", da Lei Federal nº 8.625/93, Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, artigo 4º, incisos II e III, da Lei Complementar Estadual nº 02/90, artigo 1º, incisos I e IV, artigo 8º, parágrafo primeiro, e artigo 21 da Lei n.º 7.347/85, bem como nas disposições constantes da Resolução nº 004/97 - CPJ e, tendo em vista a necessidade de fiscalização do Instituto Histórico e Geográfico de Sergipe.

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, com atribuição constitucional para promover a defesa da





ordem jurídica e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que é dever desta Instituição fiscalizar, tanto na esfera penal, como na cível, o cumprimento de toda a legislação referente ao Terceiro Setor;

**RESOLVE**

Instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL, para averiguar o regular cumprimento dos Convênios celebrados com as Prefeituras de diversos municípios sergipanos, bem como para fiscalizar o funcionamento do Instituto Histórico e Geográfico de Sergipe, determinando ainda:

I - seja designada a servidora Dorvalina Teles Dantas Cechinel, para, sob compromisso, exercer as atividades de Secretária neste procedimento;

II - seja registrada e autuada a presente portaria e demais documentos.

Adotadas as providências supra, volvam os autos conclusos para ulteriores deliberações, quando diremos.

REGISTRE-SE. AUTUE-SE.

Aracaju, 27 de outubro de 2015.

Ana Paula Machado Costa Meneses

Promotora de Justiça

---

**5ª Promotoria de Justiça do Cidadão - Terceiro Setor**

**Portaria de instauração de Procedimento Preparatório de Inquérito Civil**

PORTARIA Nº 12/2015

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE, através de sua representante, no uso de sua atribuição institucional de Promotora Especializada em Controle e Fiscalização do Terceiro Setor, com fulcro nos artigos 129, incisos II e III, da Constituição Federal, artigo 118, incisos II e III, da Constituição Estadual, artigo 25, inciso IV, alínea "a", da Lei Federal nº 8.625/93, Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, artigo 4º, incisos II e III, da Lei Complementar Estadual nº 02/90, artigo 1º, incisos I e IV, artigo 8º, parágrafo primeiro, e artigo 21 da Lei n.º 7.347/85, bem como nas disposições constantes da Resolução nº 004/97 - CPJ e, tendo em vista a necessidade de fiscalização da Associação Sergipana de Pescadores Profissionais.

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, com atribuição constitucional para promover a defesa da ordem jurídica e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que é dever desta Instituição fiscalizar, tanto na esfera penal, como na cível, o cumprimento de toda a legislação referente ao Terceiro Setor;

**RESOLVE**

Instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL, para averiguar o regular cumprimento dos Convênios celebrados com as Prefeituras de diversos municípios sergipanos, bem como para fiscalizar o funcionamento da Associação Sergipana de Pescadores Profissionais., determinando ainda:

I - seja designada a servidora Dorvalina Teles Dantas Cechinel, para, sob compromisso, exercer as atividades de Secretária neste procedimento;

II - seja registrada e autuada a presente portaria e demais documentos.





Adotadas as providências supra, volvam os autos conclusos para ulteriores deliberações, quando diremos.

REGISTRE-SE. AUTUE-SE.

Aracaju, 27 de outubro de 2015.

Ana Paula Machado Costa Meneses

Promotora de Justiça

#### 5ª Promotoria de Justiça do Cidadão - Terceiro Setor

#### Portaria de instauração de Procedimento Preparatório de Inquérito Civil

PORTARIA Nº 03/2015

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE, através de sua representante, no uso de sua atribuição institucional de Promotora Especializada em Controle e Fiscalização do Terceiro Setor, com fulcro nos artigos 129, incisos II e III, da Constituição Federal, artigo 118, incisos II e III, da Constituição Estadual, artigo 25, inciso IV, alínea "a", da Lei Federal nº 8.625/93, Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, artigo 4º, incisos II e III, da Lei Complementar Estadual nº 02/90, artigo 1º, incisos I e IV, artigo 8º, parágrafo primeiro, e artigo 21 da Lei n.º 7.347/85, bem como nas disposições constantes da Resolução nº 004/97 - CPJ e, tendo em vista a necessidade de fiscalização da Associação de Moradores e Amigos da Nova Veneza.

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, com atribuição constitucional para promover a defesa da ordem jurídica e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que é dever desta Instituição fiscalizar, tanto na esfera penal, como na cível, o cumprimento de toda a legislação referente ao Terceiro Setor;

#### RESOLVE

Instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL, para averiguar o regular cumprimento dos Convênios celebrados com as Prefeituras de diversos municípios sergipanos, bem como para fiscalizar o funcionamento da AMANOVA, determinando ainda:

I - seja designado o servidor Dorvalina Teles Dantas Cechinel, para, sob compromisso, exercer as atividades de Secretária neste procedimento;

II - seja registrada e autuada a presente portaria e demais documentos.

Adotadas as providências supra, volvam os autos conclusos para ulteriores deliberações, quando diremos.

REGISTRE-SE. AUTUE-SE.

Aracaju, 04 de março de 2015.

Ana Paula Machado Costa Meneses

Promotora de Justiça

Maria Helena Sanches Lisboa

Promotora de Justiça

#### 5ª Promotoria de Justiça do Cidadão - Terceiro Setor





## **Portaria de instauração de Procedimento Preparatório de Inquérito Civil**

PORTARIA Nº 01/2015

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE, através de sua representante, no uso de sua atribuição institucional de Promotora Especializada em Controle e Fiscalização do Terceiro Setor, com fulcro nos artigos 129, incisos II e III, da Constituição Federal, artigo 118, incisos II e III, da Constituição Estadual, artigo 25, inciso IV, alínea "a", da Lei Federal nº 8.625/93, Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, artigo 4º, incisos II e III, da Lei Complementar Estadual nº 02/90, artigo 1º, incisos I e IV, artigo 8º, parágrafo primeiro, e artigo 21 da Lei n.º 7.347/85, bem como nas disposições constantes da Resolução nº 004/97 - CPJ e, tendo em vista a necessidade de fiscalização da Centro de Integração Raio de Sol - CIRAS.

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, com atribuição constitucional para promover a defesa da ordem jurídica e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que é dever desta Instituição fiscalizar, tanto na esfera penal, como na cível, o cumprimento de toda a legislação referente ao Terceiro Setor;

RESOLVE

Instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL, para averiguar o regular cumprimento dos Convênios celebrados com as Prefeituras de diversos municípios sergipanos, bem como para fiscalizar o funcionamento do CIRAS, determinando ainda:

I - seja designado o servidor Roque José de Sousa, para, sob compromisso, exercer as atividades de Secretária neste procedimento;

II - seja registrada e autuada a presente portaria e demais documentos.

Adotadas as providências supra, volvam os autos conclusos para ulteriores deliberações, quando diremos.

REGISTRE-SE. AUTUE-SE.

Aracaju, 28 de janeiro de 2015.

Edyleno Ítalo Santos Sodré

Promotor de Justiça

## **5ª Promotoria de Justiça do Cidadão - Terceiro Setor**

## **Portaria de instauração de Procedimento Preparatório de Inquérito Civil**

PORTARIA Nº 25/2015

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE, através de sua representante, no uso de sua atribuição institucional de Promotora Especializada em Controle e Fiscalização do Terceiro Setor, com fulcro nos artigos 129, incisos II e III, da Constituição Federal, artigo 118, incisos II e III, da Constituição Estadual, artigo 25, inciso IV, alínea "a", da Lei Federal nº 8.625/93, Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, artigo 4º, incisos II e III, da Lei Complementar Estadual nº 02/90, artigo 1º, incisos I e IV, artigo 8º, parágrafo primeiro, e artigo 21 da Lei n.º 7.347/85, bem como nas disposições constantes da Resolução nº 004/97 - CPJ e, tendo em vista a necessidade de fiscalização do Vasco Esporte Clube.

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, com atribuição constitucional para promover a defesa da ordem jurídica e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;





CONSIDERANDO que é dever desta Instituição fiscalizar, tanto na esfera penal, como na cível, o cumprimento de toda a legislação referente ao Terceiro Setor;

**RESOLVE**

Instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL, com o objetivo de acompanhar o regular funcionamento ou a dissolução do Vasco Esporte Clube, no exercício 2015, determinando ainda:

I - seja designada a servidora Dorvalina Teles Dantas Cechinel, para, sob compromisso, exercer as atividades de Secretária neste procedimento;

II - seja registrada e autuada a presente portaria e demais documentos.

Adotadas as providências supra, volvam os autos conclusos para ulteriores deliberações, quando diremos.

REGISTRE-SE. AUTUE-SE.

Aracaju, 04 de dezembro de 2015.

Maria Helena Sanches Lisboa

Promotora de Justiça

---

**5ª Promotoria de Justiça do Cidadão - Terceiro Setor**

**Portaria de instauração de Procedimento Preparatório de Inquérito Civil**

PORTARIA Nº 23/2015

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE, através de sua representante, no uso de sua atribuição institucional de Promotora Especializada em Controle e Fiscalização do Terceiro Setor, com fulcro nos artigos 129, incisos II e III, da Constituição Federal, artigo 118, incisos II e III, da Constituição Estadual, artigo 25, inciso IV, alínea "a", da Lei Federal nº 8.625/93, Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, artigo 4º, incisos II e III, da Lei Complementar Estadual nº 02/90, artigo 1º, incisos I e IV, artigo 8º, parágrafo primeiro, e artigo 21 da Lei n.º 7.347/85, bem como nas disposições constantes da Resolução nº 004/97 - CPJ e, tendo em vista a necessidade de fiscalização do Centro de Recuperação Evangélico Maanaim Kadoshy.

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, com atribuição constitucional para promover a defesa da ordem jurídica e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que é dever desta Instituição fiscalizar, tanto na esfera penal, como na cível, o cumprimento de toda a legislação referente ao Terceiro Setor;

**RESOLVE**

Instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL, com o objetivo de fiscalizar o funcionamento do Centro de Recuperação Evangélico Maanaim Kadosky, notadamente a regularidade e credibilidade dos serviços prestados, determinando ainda:

I - seja designada a servidora Dorvalina Teles Dantas Cechinel, para, sob compromisso, exercer as atividades de Secretária neste procedimento;

II - seja registrada e autuada a presente portaria e demais documentos.

Adotadas as providências supra, volvam os autos conclusos para ulteriores deliberações, quando diremos.





REGISTRE-SE. AUTUE-SE.

Aracaju, 23 de novembro de 2015.

Ana Paula Machado Costa Meneses

Promotora de Justiça

---

#### **5ª Promotoria de Justiça do Cidadão - Terceiro Setor**

#### **Portaria de instauração de Procedimento Preparatório de Inquérito Civil**

PORTARIA Nº 16/2015

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE, através de sua representante, no uso de sua atribuição institucional de Promotora Especializada em Controle e Fiscalização do Terceiro Setor, com fulcro nos artigos 129, incisos II e III, da Constituição Federal, artigo 118, incisos II e III, da Constituição Estadual, artigo 25, inciso IV, alínea "a", da Lei Federal nº 8.625/93, Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, artigo 4º, incisos II e III, da Lei Complementar Estadual nº 02/90, artigo 1º, incisos I e IV, artigo 8º, parágrafo primeiro, e artigo 21 da Lei n.º 7.347/85, bem como nas disposições constantes da Resolução nº 004/97 - CPJ e, tendo em vista a necessidade de fiscalização da Colônia de Pescadores e Aquicultores Z-1.

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, com atribuição constitucional para promover a defesa da ordem jurídica e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que é dever desta Instituição fiscalizar, tanto na esfera penal, como na cível, o cumprimento de toda a legislação referente ao Terceiro Setor;

RESOLVE

Instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL, para averiguar o regular cumprimento dos Convênios celebrados com as Prefeituras de diversos municípios sergipanos, bem como para fiscalizar o funcionamento Colônia de Pescadores e Aquicultores Z-1, determinando ainda:

I - seja designada a servidora Dorvalina Teles Dantas Cechinel, para, sob compromisso, exercer as atividades de Secretária neste procedimento;

II - seja registrada e autuada a presente portaria e demais documentos.

Adotadas as providências supra, volvam os autos conclusos para ulteriores deliberações, quando diremos.

REGISTRE-SE. AUTUE-SE.

Aracaju, 27 de outubro de 2015.

Ana Paula Machado Costa Meneses

Promotora de Justiça

---

#### **5ª Promotoria de Justiça do Cidadão - Terceiro Setor**

#### **Portaria de instauração de Procedimento Preparatório de Inquérito Civil**

PORTARIA Nº 15/2015





O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE, através de sua representante, no uso de sua atribuição institucional de Promotora Especializada em Controle e Fiscalização do Terceiro Setor, com fulcro nos artigos 129, incisos II e III, da Constituição Federal, artigo 118, incisos II e III, da Constituição Estadual, artigo 25, inciso IV, alínea "a", da Lei Federal nº 8.625/93, Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, artigo 4º, incisos II e III, da Lei Complementar Estadual nº 02/90, artigo 1º, incisos I e IV, artigo 8º, parágrafo primeiro, e artigo 21 da Lei n.º 7.347/85, bem como nas disposições constantes da Resolução nº 004/97 - CPJ e, tendo em vista a necessidade de fiscalização da Associação de Quadrilhas Juninas de Sergipe

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, com atribuição constitucional para promover a defesa da ordem jurídica e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que é dever desta Instituição fiscalizar, tanto na esfera penal, como na cível, o cumprimento de toda a legislação referente ao Terceiro Setor;

**RESOLVE**

Instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL, para averiguar o regular cumprimento dos Convênios celebrados com as Prefeituras de diversos municípios sergipanos, bem como para fiscalizar o funcionamento da Associação de Quadrilhas Juninas de Sergipe, determinando ainda:

I - seja designada a servidora Dorvalina Teles Dantas Cechinel, para, sob compromisso, exercer as atividades de Secretária neste procedimento;

II - seja registrada e autuada a presente portaria e demais documentos.

Adotadas as providências supra, volvam os autos conclusos para ulteriores deliberações, quando diremos.

REGISTRE-SE. AUTUE-SE.

Aracaju, 27 de outubro de 2015.

Ana Paula Machado Costa Meneses

Promotora de Justiça

---

**5ª Promotoria de Justiça do Cidadão - Terceiro Setor**

**Portaria de instauração de Procedimento Preparatório de Inquérito Civil**

PORTARIA Nº 14/2015

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE, através de sua representante, no uso de sua atribuição institucional de Promotora Especializada em Controle e Fiscalização do Terceiro Setor, com fulcro nos artigos 129, incisos II e III, da Constituição Federal, artigo 118, incisos II e III, da Constituição Estadual, artigo 25, inciso IV, alínea "a", da Lei Federal nº 8.625/93, Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, artigo 4º, incisos II e III, da Lei Complementar Estadual nº 02/90, artigo 1º, incisos I e IV, artigo 8º, parágrafo primeiro, e artigo 21 da Lei n.º 7.347/85, bem como nas disposições constantes da Resolução nº 004/97 - CPJ e, tendo em vista a necessidade de fiscalização do Centro de Estudos Casa Curta - SE.

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, com atribuição constitucional para promover a defesa da ordem jurídica e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que é dever desta Instituição fiscalizar, tanto na esfera penal, como na cível, o cumprimento de toda a legislação referente ao Terceiro Setor;

**RESOLVE**

Instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL, para averiguar o regular cumprimento





dos Convênios celebrados com as Prefeituras de diversos municípios sergipanos, bem como para fiscalizar o funcionamento do Centro de Estudos Casa Curta - SE, determinando ainda:

I - seja designada a servidora Dorvalina Teles Dantas Cechinel, para, sob compromisso, exercer as atividades de Secretária neste procedimento;

II - seja registrada e autuada a presente portaria e demais documentos.

Adotadas as providências supra, volvam os autos conclusos para ulteriores deliberações, quando diremos.

REGISTRE-SE. AUTUE-SE.

Aracaju, 27 de outubro de 2015.

Ana Paula Machado Costa Meneses

Promotora de Justiça

#### **5ª Promotoria de Justiça do Cidadão - Terceiro Setor**

#### **Portaria de instauração de Procedimento Preparatório de Inquérito Civil**

PORTARIA Nº 13/2015

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE, através de sua representante, no uso de sua atribuição institucional de Promotora Especializada em Controle e Fiscalização do Terceiro Setor, com fulcro nos artigos 129, incisos II e III, da Constituição Federal, artigo 118, incisos II e III, da Constituição Estadual, artigo 25, inciso IV, alínea "a", da Lei Federal nº 8.625/93, Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, artigo 4º, incisos II e III, da Lei Complementar Estadual nº 02/90, artigo 1º, incisos I e IV, artigo 8º, parágrafo primeiro, e artigo 21 da Lei n.º 7.347/85, bem como nas disposições constantes da Resolução nº 004/97 - CPJ e, tendo em vista a necessidade de fiscalização da Fundação Manoel Cruz.

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, com atribuição constitucional para promover a defesa da ordem jurídica e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que é dever desta Instituição fiscalizar, tanto na esfera penal, como na cível, o cumprimento de toda a legislação referente ao Terceiro Setor;

RESOLVE

Instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL, para averiguar o regular cumprimento dos Convênios celebrados com as Prefeituras de diversos municípios sergipanos, bem como para fiscalizar o funcionamento da Fundação Manoel Cruz, determinando ainda:

I - seja designado o servidor Roque José de Sousa Neto, para, sob compromisso, exercer as atividades de Secretária neste procedimento;

II - seja registrada e autuada a presente portaria e demais documentos.

Adotadas as providências supra, volvam os autos conclusos para ulteriores deliberações, quando diremos.

REGISTRE-SE. AUTUE-SE.

Aracaju, 27 de outubro de 2015.

Maria Helena Sanches Lisboa

Promotora de Justiça





## **5ª Promotoria de Justiça do Cidadão - Terceiro Setor**

### **Portaria de instauração de Inquérito Civil**

PORTARIA Nº 02/2015

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE, através de sua representante, no uso de sua atribuição institucional de Promotora Especializada em Controle e Fiscalização do Terceiro Setor, com fulcro nos artigos 129, incisos II e III, da Constituição Federal, artigo 118, incisos II e III, da Constituição Estadual, artigo 25, inciso IV, alínea "a", da Lei Federal nº 8.625/93, Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, artigo 4º, incisos II e III, da Lei Complementar Estadual nº 02/90, artigo 1º, incisos I e IV, artigo 8º, parágrafo primeiro, e artigo 21 da Lei n.º 7.347/85, bem como nas disposições constantes da Resolução nº 004/97 - CPJ e, tendo em vista a necessidade de fiscalização da ASSOCIAÇÃO DE MISTA DE PESCADORES DA COROA DO MEIO.

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, com atribuição constitucional para promover a defesa da ordem jurídica e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que é dever desta Instituição fiscalizar, tanto na esfera penal, como na cível, o cumprimento de toda a legislação referente ao Terceiro Setor;

RESOLVE

Instaurar INQUÉRITO CIVIL, determinando ainda:

I - seja designado o servidor Roque José de Sousa Neto, para, sob compromisso, exercer as atividades de Secretário neste inquérito;

II - seja registrada e autuada a presente portaria e demais documentos.

Adotadas as providências supra, volvam os autos conclusos para ulteriores deliberações, quando diremos.

REGISTRE-SE. AUTUE-SE.

Aracaju, 28 de janeiro de 2015

Edyleno Ítalo Santos Sodré

Promotor de Justiça do Terceiro Setor

## **5ª Promotoria de Justiça do Cidadão - Terceiro Setor**

### **Portaria de instauração de Inquérito Civil**

PORTARIA Nº 09/2015

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE, através de sua representante, no uso de sua atribuição institucional de Promotora Especializada em Controle e Fiscalização do Terceiro Setor, com fulcro nos artigos 129, incisos II e III, da Constituição Federal, artigo 118, incisos II e III, da Constituição Estadual, artigo 25, inciso IV, alínea "a", da Lei Federal nº 8.625/93, Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, artigo 4º, incisos II e III, da Lei Complementar Estadual nº 02/90, artigo 1º, incisos I e IV, artigo 8º, parágrafo primeiro, e artigo 21 da Lei n.º 7.347/85, bem como nas disposições constantes da Resolução nº 004/97 - CPJ e, tendo em vista a necessidade de fiscalização do Centro Doloroso Coração de Maria de Fátima.

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, com atribuição constitucional para promover a defesa da ordem jurídica e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;





CONSIDERANDO que é dever desta Instituição fiscalizar, tanto na esfera penal, como na cível, o cumprimento de toda a legislação referente ao Terceiro Setor;

RESOLVE

Instaurar INQUÉRITO CIVIL, determinando ainda:

I - seja designada a servidora Eva Cecília Trindade Siqueira, para, sob compromisso, exercer as atividades de Secretário neste inquérito;

II - seja registrada e autuada a presente portaria e demais documentos.

Adotadas as providências supra, volvam os autos conclusos para ulteriores deliberações, quando diremos.

REGISTRE-SE. AUTUE-SE.

Aracaju, 18 de junho de 2015.

Ana Paula Machado Costa Meneses

Promotora de Justiça do Terceiro Setor

---

#### **5ª Promotoria de Justiça do Cidadão - Terceiro Setor**

#### **Portaria de instauração de Inquérito Civil**

PORTARIA Nº 10/2015

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE, através de sua representante, no uso de sua atribuição institucional de Promotora Especializada em Controle e Fiscalização do Terceiro Setor, com fulcro nos artigos 129, incisos II e III, da Constituição Federal, artigo 118, incisos II e III, da Constituição Estadual, artigo 25, inciso IV, alínea "a", da Lei Federal nº 8.625/93, Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, artigo 4º, incisos II e III, da Lei Complementar Estadual nº 02/90, artigo 1º, incisos I e IV, artigo 8º, parágrafo primeiro, e artigo 21 da Lei n.º 7.347/85, bem como nas disposições constantes da Resolução nº 004/97 - CPJ e, tendo em vista a necessidade de fiscalização da Centro de Estudos Especializados de Sergipe LTDA - CEESE.

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, com atribuição constitucional para promover a defesa da ordem jurídica e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que é dever desta Instituição fiscalizar, tanto na esfera penal, como na cível, o cumprimento de toda a legislação referente ao Terceiro Setor;

RESOLVE

Instaurar INQUÉRITO CIVIL, determinando ainda:

I - seja designada a servidora Eva Cecília Trindade Siqueira, para, sob compromisso, exercer as atividades de Secretário neste inquérito;

II - seja registrada e autuada a presente portaria e demais documentos.

Adotadas as providências supra, volvam os autos conclusos para ulteriores deliberações, quando diremos.

REGISTRE-SE. AUTUE-SE.





Aracaju, 18 de junho de 2015.

Ana Paula Machado Costa Meneses

Promotora de Justiça do Terceiro Setor

---

#### **5ª Promotoria de Justiça do Cidadão - Terceiro Setor**

##### **Portaria de instauração de Inquérito Civil**

PORTARIA Nº 11/2015

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE, através de sua representante, no uso de sua atribuição institucional de Promotora Especializada em Controle e Fiscalização do Terceiro Setor, com fulcro nos artigos 129, incisos II e III, da Constituição Federal, artigo 118, incisos II e III, da Constituição Estadual, artigo 25, inciso IV, alínea "a", da Lei Federal nº 8.625/93, Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, artigo 4º, incisos II e III, da Lei Complementar Estadual nº 02/90, artigo 1º, incisos I e IV, artigo 8º, parágrafo primeiro, e artigo 21 da Lei n.º 7.347/85, bem como nas disposições constantes da Resolução nº 004/97 - CPJ e, tendo em vista a necessidade de fiscalização da Legião Feminina de Educação e Combate ao Câncer.

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, com atribuição constitucional para promover a defesa da ordem jurídica e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que é dever desta Instituição fiscalizar, tanto na esfera penal, como na cível, o cumprimento de toda a legislação referente ao Terceiro Setor;

RESOLVE

Instaurar INQUÉRITO CIVIL, determinando ainda:

I - seja designada a servidora Eva Cecília Trindade Siqueira, para, sob compromisso, exercer as atividades de Secretário neste inquérito;

II - seja registrada e autuada a presente portaria e demais documentos.

Adotadas as providências supra, volvam os autos conclusos para ulteriores deliberações, quando diremos.

REGISTRE-SE. AUTUE-SE.

Aracaju, 18 de junho de 2015.

Ana Paula Machado Costa Meneses

Promotora de Justiça do Terceiro Setor

---

#### **5ª Promotoria de Justiça do Cidadão - Terceiro Setor**

##### **Portaria de instauração de Inquérito Civil**

PORTARIA Nº 12/2015





O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE, através de sua representante, no uso de sua atribuição institucional de Promotora Especializada em Controle e Fiscalização do Terceiro Setor, com fulcro nos artigos 129, incisos II e III, da Constituição Federal, artigo 118, incisos II e III, da Constituição Estadual, artigo 25, inciso IV, alínea "a", da Lei Federal nº 8.625/93, Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, artigo 4º, incisos II e III, da Lei Complementar Estadual nº 02/90, artigo 1º, incisos I e IV, artigo 8º, parágrafo primeiro, e artigo 21 da Lei n.º 7.347/85, bem como nas disposições constantes da Resolução nº 004/97 - CPJ e, tendo em vista a necessidade de fiscalização da Associação de Voluntários Alfredo de Almeida Oliveira.

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, com atribuição constitucional para promover a defesa da ordem jurídica e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que é dever desta Instituição fiscalizar, tanto na esfera penal, como na cível, o cumprimento de toda a legislação referente ao Terceiro Setor;

RESOLVE

Instaurar INQUÉRITO CIVIL, determinando ainda:

I - seja designada a servidora Eva Cecília Trindade Siqueira, para, sob compromisso, exercer as atividades de Secretário neste inquérito;

II - seja registrada e autuada a presente portaria e demais documentos.

Adotadas as providências supra, volvam os autos conclusos para ulteriores deliberações, quando diremos.

REGISTRE-SE. AUTUE-SE.

Aracaju, 18 de junho de 2015.

Ana Paula Machado Costa Meneses

Promotora de Justiça do Terceiro Setor

## 5ª Promotoria de Justiça do Cidadão - Terceiro Setor

### Portaria de instauração de Inquérito Civil

PORTARIA Nº 14/2015

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE, através de sua representante, no uso de sua atribuição institucional de Promotora Especializada em Controle e Fiscalização do Terceiro Setor, com fulcro nos artigos 129, incisos II e III, da Constituição Federal, artigo 118, incisos II e III, da Constituição Estadual, artigo 25, inciso IV, alínea "a", da Lei Federal nº 8.625/93, Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, artigo 4º, incisos II e III, da Lei Complementar Estadual nº 02/90, artigo 1º, incisos I e IV, artigo 8º, parágrafo primeiro, e artigo 21 da Lei n.º 7.347/85, bem como nas disposições constantes da Resolução nº 004/97 - CPJ e, tendo em vista a necessidade de fiscalização da Federação Sergipana de Judô, referente à eleição e à filiação das entidades no exercício 2014.

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, com atribuição constitucional para promover a defesa da ordem jurídica e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que é dever desta Instituição fiscalizar, tanto na esfera penal, como na cível, o cumprimento de toda a legislação referente ao Terceiro Setor;

RESOLVE

Instaurar INQUÉRITO CIVIL, determinando ainda:





I - seja designada a servidora Eva Cecília Trindade Siqueira, para, sob compromisso, exercer as atividades de Secretário neste inquérito;

II - seja registrada e autuada a presente portaria e demais documentos.

Adotadas as providências supra, volvam os autos conclusos para ulteriores deliberações, quando diremos.

REGISTRE-SE. AUTUE-SE.

Aracaju, 23 de junho de 2015.

Ana Paula Machado Costa Meneses

Promotora de Justiça do Terceiro Setor

---

#### **5ª Promotoria de Justiça do Cidadão - Terceiro Setor**

##### **Portaria de instauração de Inquérito Civil**

PORTARIA Nº 15/2015

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE, através de sua representante, no uso de sua atribuição institucional de Promotora Especializada em Controle e Fiscalização do Terceiro Setor, com fulcro nos artigos 129, incisos II e III, da Constituição Federal, artigo 118, incisos II e III, da Constituição Estadual, artigo 25, inciso IV, alínea "a", da Lei Federal nº 8.625/93, Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, artigo 4º, incisos II e III, da Lei Complementar Estadual nº 02/90, artigo 1º, incisos I e IV, artigo 8º, parágrafo primeiro, e artigo 21 da Lei n.º 7.347/85, bem como nas disposições constantes da Resolução nº 004/97 - CPJ e, tendo em vista a necessidade de fiscalização da Cáritas Arquidiocesana de Aracaju.

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, com atribuição constitucional para promover a defesa da ordem jurídica e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que é dever desta Instituição fiscalizar, tanto na esfera penal, como na cível, o cumprimento de toda a legislação referente ao Terceiro Setor;

RESOLVE

Instaurar INQUÉRITO CIVIL, determinando ainda:

I - seja designada a servidora Yanne Leite Meneses, para, sob compromisso, exercer as atividades de Secretário neste inquérito;

II - seja registrada e autuada a presente portaria e demais documentos.

Adotadas as providências supra, volvam os autos conclusos para ulteriores deliberações, quando diremos.

REGISTRE-SE. AUTUE-SE.

Aracaju, 23 de junho de 2015.

Ana Paula Machado Costa Meneses

Promotora de Justiça do Terceiro Setor

---

#### **5ª Promotoria de Justiça do Cidadão - Terceiro Setor**



## Portaria de instauração de Inquérito Civil

PORTARIA Nº 16/2015

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE, através de sua representante, no uso de sua atribuição institucional de Promotora Especializada em Controle e Fiscalização do Terceiro Setor, com fulcro nos artigos 129, incisos II e III, da Constituição Federal, artigo 118, incisos II e III, da Constituição Estadual, artigo 25, inciso IV, alínea "a", da Lei Federal nº 8.625/93, Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, artigo 4º, incisos II e III, da Lei Complementar Estadual nº 02/90, artigo 1º, incisos I e IV, artigo 8º, parágrafo primeiro, e artigo 21 da Lei n.º 7.347/85, bem como nas disposições constantes da Resolução nº 004/97 - CPJ e, tendo em vista a necessidade de fiscalização do Comitê para Democratização da Informática em Sergipe.

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, com atribuição constitucional para promover a defesa da ordem jurídica e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que é dever desta Instituição fiscalizar, tanto na esfera penal, como na cível, o cumprimento de toda a legislação referente ao Terceiro Setor;

### RESOLVE

Instaurar INQUÉRITO CIVIL, determinando ainda:

I - seja designada a servidora Yanne Leite Meneses, para, sob compromisso, exercer as atividades de Secretário neste inquérito;

II - seja registrada e autuada a presente portaria e demais documentos.

Adotadas as providências supra, volvam os autos conclusos para ulteriores deliberações, quando diremos.

REGISTRE-SE. AUTUE-SE.

Aracaju, 23 de junho de 2015.

Ana Paula Machado Costa Meneses

Promotora de Justiça do Terceiro Setor

## 5ª Promotoria de Justiça do Cidadão - Terceiro Setor

## Portaria de instauração de Inquérito Civil

PORTARIA Nº 17/2015

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE, através de sua representante, no uso de sua atribuição institucional de Promotora Especializada em Controle e Fiscalização do Terceiro Setor, com fulcro nos artigos 129, incisos II e III, da Constituição Federal, artigo 118, incisos II e III, da Constituição Estadual, artigo 25, inciso IV, alínea "a", da Lei Federal nº 8.625/93, Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, artigo 4º, incisos II e III, da Lei Complementar Estadual nº 02/90, artigo 1º, incisos I e IV, artigo 8º, parágrafo primeiro, e artigo 21 da Lei n.º 7.347/85, bem como nas disposições constantes da Resolução nº 004/97 - CPJ e, tendo em vista a necessidade de fiscalização da Associação de Moradores e Amigos da Atalaia Velha.

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, com atribuição constitucional para promover a defesa da ordem jurídica e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que é dever desta Instituição fiscalizar, tanto na esfera penal, como na cível, o cumprimento de toda a legislação referente ao Terceiro Setor;





**RESOLVE**

Instaurar INQUÉRITO CIVIL, determinando ainda:

I - seja designada a servidora Yanne Leite Meneses, para, sob compromisso, exercer as atividades de Secretário neste inquérito;

II - seja registrada e autuada a presente portaria e demais documentos.

Adotadas as providências supra, volvam os autos conclusos para ulteriores deliberações, quando diremos.

REGISTRE-SE. AUTUE-SE.

Aracaju, 23 de junho de 2015.

Ana Paula Machado Costa Meneses

Promotora de Justiça do Terceiro Setor

---

**5ª Promotoria de Justiça do Cidadão - Terceiro Setor**

**Portaria de instauração de Inquérito Civil**

PORTARIA Nº 18/2015

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE, através de sua representante, no uso de sua atribuição institucional de Promotora Especializada em Controle e Fiscalização do Terceiro Setor, com fulcro nos artigos 129, incisos II e III, da Constituição Federal, artigo 118, incisos II e III, da Constituição Estadual, artigo 25, inciso IV, alínea "a", da Lei Federal nº 8.625/93, Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, artigo 4º, incisos II e III, da Lei Complementar Estadual nº 02/90, artigo 1º, incisos I e IV, artigo 8º, parágrafo primeiro, e artigo 21 da Lei n.º 7.347/85, bem como nas disposições constantes da Resolução nº 004/97 - CPJ e, tendo em vista a necessidade de fiscalização do Centro da Aumentando o Capital

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, com atribuição constitucional para promover a defesa da ordem jurídica e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que é dever desta Instituição fiscalizar, tanto na esfera penal, como na cível, o cumprimento de toda a legislação referente ao Terceiro Setor;

**RESOLVE**

Instaurar INQUÉRITO CIVIL, determinando ainda:

I - seja designada a servidora Yanne Leite Meneses, para, sob compromisso, exercer as atividades de Secretário neste inquérito;

II - seja registrada e autuada a presente portaria e demais documentos.

Adotadas as providências supra, volvam os autos conclusos para ulteriores deliberações, quando diremos.

REGISTRE-SE. AUTUE-SE.

Aracaju, 23 de junho de 2015.

Ana Paula Machado Costa Meneses

Promotora de Justiça do Terceiro Setor





## **5ª Promotoria de Justiça do Cidadão - Terceiro Setor**

### **Portaria de instauração de Inquérito Civil**

PORTARIA Nº 26/2015

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE, através de sua representante, no uso de sua atribuição institucional de Promotora Especializada em Controle e Fiscalização do Terceiro Setor, com fulcro nos artigos 129, incisos II e III, da Constituição Federal, artigo 118, incisos II e III, da Constituição Estadual, artigo 25, inciso IV, alínea "a", da Lei Federal nº 8.625/93, Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, artigo 4º, incisos II e III, da Lei Complementar Estadual nº 02/90, artigo 1º, incisos I e IV, artigo 8º, parágrafo primeiro, e artigo 21 da Lei n.º 7.347/85, bem como nas disposições constantes da Resolução nº 004/97 - CPJ e, tendo em vista a necessidade de fiscalização da INSTITUTO BRAÇOS.

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, com atribuição constitucional para promover a defesa da ordem jurídica e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que é dever desta Instituição fiscalizar, tanto na esfera penal, como na cível, o cumprimento de toda a legislação referente ao Terceiro Setor;

RESOLVE

Instaurar INQUÉRITO CIVIL, determinando ainda:

I - seja designada a servidora Dorvalina Teles Dantas Cechinel, para, sob compromisso, exercer as atividades de Secretário neste inquérito;

II - seja registrada e autuada a presente portaria e demais documentos.

Adotadas as providências supra, volvam os autos conclusos para ulteriores deliberações, quando diremos.

REGISTRE-SE. AUTUE-SE.

Aracaju, 27 de outubro de 2015.

Ana paula Machado Costa Meneses

Promotora de Justiça do Terceiro Setor

## **5ª Promotoria de Justiça do Cidadão - Terceiro Setor**

### **Portaria de instauração de Inquérito Civil**

PORTARIA Nº 27/2015

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE, através de sua representante, no uso de sua atribuição institucional de Promotora Especializada em Controle e Fiscalização do Terceiro Setor, com fulcro nos artigos 129, incisos II e III, da Constituição Federal, artigo 118, incisos II e III, da Constituição Estadual, artigo 25, inciso IV, alínea "a", da Lei Federal nº 8.625/93, Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, artigo 4º, incisos II e III, da Lei Complementar Estadual nº 02/90, artigo 1º, incisos I e IV, artigo 8º, parágrafo primeiro, e artigo 21 da Lei n.º 7.347/85, bem como nas disposições constantes da Resolução nº 004/97 - CPJ e, tendo em vista a necessidade de fiscalização da ASSOCIAÇÃO DE COOPERAÇÃO AGRÍCOLA DO ESTADO DE SERGIPE - ACASE.

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, com atribuição constitucional para promover a defesa da ordem jurídica e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;



CONSIDERANDO que é dever desta Instituição fiscalizar, tanto na esfera penal, como na cível, o cumprimento de toda a legislação referente ao Terceiro Setor;

RESOLVE

Instaurar INQUÉRITO CIVIL, determinando ainda:

I - seja designada a servidora Dorvalina Teles Dantas Cechinel, para, sob compromisso, exercer as atividades de Secretário neste inquérito;

II - seja registrada e autuada a presente portaria e demais documentos.

Adotadas as providências supra, volvam os autos conclusos para ulteriores deliberações, quando diremos.

REGISTRE-SE. AUTUE-SE.

Aracaju, 27 de outubro de 2015.

Ana paula Machado Costa Meneses

Promotora de Justiça do Terceiro Setor

#### **5ª Promotoria de Justiça do Cidadão - Terceiro Setor**

#### **Portaria de instauração de Inquérito Civil**

PORTARIA Nº 28/2015

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE, através de sua representante, no uso de sua atribuição institucional de Promotora Especializada em Controle e Fiscalização do Terceiro Setor, com fulcro nos artigos 129, incisos II e III, da Constituição Federal, artigo 118, incisos II e III, da Constituição Estadual, artigo 25, inciso IV, alínea "a", da Lei Federal nº 8.625/93, Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, artigo 4º, incisos II e III, da Lei Complementar Estadual nº 02/90, artigo 1º, incisos I e IV, artigo 8º, parágrafo primeiro, e artigo 21 da Lei n.º 7.347/85, bem como nas disposições constantes da Resolução nº 004/97 - CPJ e, tendo em vista a necessidade de fiscalização da ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DO CONJUNTO LOURIVAL FONTES.

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, com atribuição constitucional para promover a defesa da ordem jurídica e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que é dever desta Instituição fiscalizar, tanto na esfera penal, como na cível, o cumprimento de toda a legislação referente ao Terceiro Setor;

RESOLVE

Instaurar INQUÉRITO CIVIL, determinando ainda:

I - seja designada a servidora Dorvalina Teles Dantas Cechinel, para, sob compromisso, exercer as atividades de Secretário neste inquérito;

II - seja registrada e autuada a presente portaria e demais documentos.

Adotadas as providências supra, volvam os autos conclusos para ulteriores deliberações, quando diremos.

REGISTRE-SE. AUTUE-SE.





Aracaju, 27 de outubro de 2015.

Ana paula Machado Costa Meneses

Promotora de Justiça do Terceiro Setor

## **Promotoria de Justiça de Cristinápolis**

### **Recomendações**

#### **RECOMENDAÇÃO Nº 001/2016**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE, por intermédio do Promotor de Justiça que a esta subscreve, no desempenho de uma de suas atribuições constitucionais e legais, com fulcro nas disposições contidas no art. 129, inc. II, da Constituição Federal, na Lei nº 8.625/93, na Lei Complementar Estadual nº 02/90, e demais diplomas legislativos concernentes à espécie, e

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público zelar pela "defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis" (art. 127 da Constituição Federal e art. 1º da Lei nº 8.625/93);

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público "zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia" (art. 129, inc. II, da Constituição Federal, e art. 4º, inc. II, da Lei Complementar Estadual nº 02/90);

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu art. 225, estabelece que "todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações";

CONSIDERANDO que o art. 54 da Lei nº 9.605/98 tipifica como crime ambiental a conduta de "Causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos à saúde humana, ou que provoquem a mortandade de animais ou a destruição significativa da flora", com pena de reclusão de um a quatro anos, e multa;

CONSIDERANDO que o art. 42 do Decreto-Lei nº 3.688/41 tipifica como contravenção penal as condutas de "Perturbar alguém, o trabalho ou o sossego alheios: I - com gritaria e algazarra; II - exercendo profissão incômoda ou ruidosa, em desacordo com as prescrições legais; III - abusando de instrumentos sonoros ou sinais acústicos; IV - provocando ou não procurando impedir barulho produzido por animal tenha a guarda", com pena de prisão simples de quinze dias a três meses, ou multa;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 001/90 do CONAMA, e Norma Brasileira Regulamentar 10.151, que estabelece os índices de poluição sonora;

CONSIDERANDO que foi disponibilizado à Delegacia de Polícia local, por meio de recursos oriundos de transações penais, um equipamento decibelímetro, a fim de aferir os níveis de ruído produzidos por equipamentos de som no Município de Cristinápolis;

CONSIDERANDO que o art. 228 da Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito) estabelece como infração de trânsito "Usar no veículo equipamento com som em volume ou frequência que não sejam autorizados pelo CONTRAN", tendo como medida administrativa a "retenção do veículo para regularização";

CONSIDERANDO que o Ministério Público tem recebido várias reclamações dando conta da existência de estabelecimentos comerciais e de pessoas físicas, no município de Cristinápolis, que perturbam o sossego de vizinhos, por meio de "gritaria ou algazarra" e "abusando de instrumentos sonoros", notadamente com a utilização de equipamentos de som e amplificadores, em bares e estabelecimentos similares, e ainda, mediante a circulação de motocicletas e outros, com descarga alterada, produzindo intenso ruído.

**RECOMENDA:**

Ao Exmo. Sr. Delegado de Polícia de Cristinápolis, que a DEPOL local adote medidas efetivas, inclusive a instauração de TOC, no sentido de prevenir e de coibir a conduta, adotada por estabelecimentos comerciais e por pessoas físicas, de perturbar o sossego de vizinhos, promovendo gritaria e algazarra, utilizando-se de aparelhos de som em volume incompatível com o local e com o horário, bem como a utilização de motocicletas e similares com descarga alterada para produzir intenso ruído;

À 3ª Companhia do 6º Batalhão da Polícia Militar, que intensifique a fiscalização nos bares, e estabelecimentos similares, bem como junto aos condutores de motocicletas e outros, para exigir o cumprimento das normas legais referidas na presente recomendação, efetuando, inclusive, a apreensão de equipamentos de som e motocicletas que estiverem em desacordo com as normas supracitadas, sem prejuízo da adoção de outras medidas legais cabíveis;

Aos Srs. proprietários de bares, restaurantes e assemelhados, e a todos os demais responsáveis e interessados, que obedeçam a legislação vigente, respeitando o sossego dos vizinhos, sob pena de incorrem, eventualmente, em contravenção penal ou em crime ambiental.

Oficie-se ao Sr. Delegado de Polícia Civil, Comandante da 3ª Cia PM, e proprietários dos principais bares deste Município, remetendo-se cópia da presente.

Cristinápolis, 09 de Março de 2016.

ALESSANDRA PEDRAL DE SANTANA SUZART

Promotora de Justiça

---

**Promotoria de Justiça de Poço Verde****Portaria de instauração de Inquérito Civil**

PORTARIA n.º 08/2016

O Ministério Público do Estado de Sergipe, aos 23 dias de fevereiro de 2016, através da Promotoria de Justiça de Poço Verde, instaurou o Inquérito Civil, tombado no sistema PROEJ sob o nº 07.15.01.0035, tendo por objeto assegurar o transporte para tratamento do adolescente A. H. S. S.

Poço Verde, 23 de fevereiro de 2016.

Márcia Jaqueline Oliveira Santana

Promotora de Justiça

---

**Promotoria de Justiça de Poço Verde****Portaria de instauração de Procedimento Investigatório Criminal**

PORTARIA n.º. 04/2016

**INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL**

O Ministério Público do Estado de Sergipe, por sua Presentante signatária, no desempenho de suas atribuições legais e com fulcro nas disposições contidas nos art. 129, incisos I, VIII e IX da Constituição Federal; na Lei nº 8.625/93 e na Resolução nº 13/2006 do Conselho Nacional do Ministério Público, RESOLVE baixar a presente PORTARIA e, em consequência, instaurar o presente PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL, pelos motivos fáticos adiante delineados.

CONSIDERANDO que o artigo 129 da Constituição Federal não veda a realização de investigação criminal pelo Ministério Público e que o Supremo Tribunal Federal, em diversos julgados entendeu como válidos os atos investigatórios realizados pelo Ministério Público, visando à instrução de seus procedimentos administrativos;





CONSIDERANDO a notícia de que a Sra. M. M. S. R. S. supostamente foi vítima de agressões decorrentes de sua convivência familiar;

CONSIDERANDO que a Lei nº 11340/2006 cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher;

RESOLVE instaurar o presente PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL, com o objetivo de apurar prática de criminosa contra a Sra. M. M. S. R. S..

Fica designado como Secretário do feito o Sr. JOSE IRAILSON DE JESUS SANTOS, Técnico do Ministério Público do Estado de Sergipe.

Pelo exposto, determina este Órgão as seguintes providências:

- 1) Averbe-se no livro próprio a presente instauração;
- 2) Encaminhe-se cópia desta Portaria ao Centro de Apoio de Defesa dos Direitos da Mulher, através da Coordenadoria-Geral, e archive-se em pasta própria, nos termos do art. 15, §1º, da Res. 008/2015 - CPJ;
3. Afixe cópia desta Portaria no local de costume e remeta cópia para publicação, nos termos do art. 9º, VII, da Res. 008/2015 - CPJ;

CUMPRA-SE.

Poço Verde, 18 de fevereiro de 2016.

Márcia Jaqueline Oliveira Santana

Promotora de Justiça

## **Promotoria de Justiça de Poço Verde**

### **Portaria de instauração de Procedimento Investigatório Criminal**

PORTARIA Nº. 011/2016

#### **INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL**

O Ministério Público do Estado de Sergipe, por sua Presentante signatária, no desempenho de suas atribuições legais e com fulcro nas disposições contidas nos art. 129, incisos I, VIII e IX da Constituição Federal; na Lei nº 8.625/93 e na Resolução nº 13/2006 do Conselho Nacional do Ministério Público, RESOLVE baixar a presente PORTARIA e, em consequência, instaurar o presente PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL, pelos motivos fáticos adiante delineados.

CONSIDERANDO que o artigo 129 da Constituição Federal não veda a realização de investigação criminal pelo Ministério Público e que o Supremo Tribunal Federal, em diversos julgados entendeu como válidos os atos investigatórios realizados pelo Ministério Público, visando à instrução de seus procedimentos administrativos;

CONSIDERANDO a notícia de que a Sra. I. da C. S. supostamente foi vítima de agressões praticadas pelo seu ex-companheiro;

CONSIDERANDO que a Lei nº 11340/2006 cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher;

RESOLVE instaurar o presente PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL, com o objetivo de apurar prática de criminosa contra a Sra. I. da C. S..

Fica designado como Secretário do feito o Sr. JOSE IRAILSON DE JESUS SANTOS, Técnico do Ministério Público do Estado de Sergipe.





Pelo exposto, determina este Órgão as seguintes providências:

- 1) Averbe-se no livro próprio a presente instauração;
- 2) Encaminhe-se cópia desta Portaria ao Centro de Apoio de Defesa dos Direitos da Mulher, através da Coordenadoria-Geral, e arquite-se em pasta própria, nos termos do art. 15, §1º, da Res. 008/2015 - CPJ;
3. Afixe cópia desta Portaria no local de costume e remeta cópia para publicação, nos termos do art. 9º, VII, da Res. 008/2015 - CPJ;

CUMPRA-SE.

Poço Verde, 02 de março de 2016.

Márcia Jaqueline Oliveira Santana

Promotora de Justiça

### **Promotoria de Justiça de Poço Verde**

#### **Portaria de instauração de Procedimento Investigatório Criminal**

PORTARIA Nº. 012/2016

#### **INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL**

O Ministério Público do Estado de Sergipe, por sua Presentante signatária, no desempenho de suas atribuições legais e com fulcro nas disposições contidas nos art. 129, incisos I, VIII e IX da Constituição Federal; na Lei nº 8.625/93 e na Resolução nº 13/2006 do Conselho Nacional do Ministério Público, RESOLVE baixar a presente PORTARIA e, em consequência, instaurar o presente PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL, pelos motivos fáticos adiante delineados.

CONSIDERANDO que o artigo 129 da Constituição Federal não veda a realização de investigação criminal pelo Ministério Público e que o Supremo Tribunal Federal, em diversos julgados entendeu como válidos os atos investigatórios realizados pelo Ministério Público, visando à instrução de seus procedimentos administrativos;

CONSIDERANDO que a Lei Estadual nº 6.425/2008 atribui poder fiscalizatório ao Departamento de Infraestrutura das Rodovias do Estado de Sergipe;

CONSIDERANDO a notícia da suposta ocupação irregular de faixa de terras pertencentes à rodovia que liga Poço Verde a Simão Dias;

RESOLVE instaurar o presente PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL, com o objetivo de apurar suposta ocupação de bem público.

Fica designado como Secretário do feito o Sr. JOSE IRAILSON DE JESUS SANTOS, Técnico do Ministério Público do Estado de Sergipe.

Pelo exposto, determina este Órgão as seguintes providências:

- 1) Averbe-se no livro próprio a presente instauração;
- 2) Encaminhe-se cópia desta Portaria ao Centro de Apoio de Defesa dos Direitos da Mulher, através da Coordenadoria-Geral, e arquite-se em pasta própria, nos termos do art. 15, §1º, da Res. 008/2015 - CPJ;
3. Afixe cópia desta Portaria no local de costume e remeta cópia para publicação, nos termos do art. 9º, VII, da Res. 008/2015 - CPJ;





CUMPRA-SE.

Poço Verde, 02 de março de 2016.

Márcia Jaqueline Oliveira Santana

Promotora de Justiça

---

**Promotoria de Justiça de Poço Verde**

**Portaria de instauração de Procedimento Preparatório de Inquérito Civil**

PORTARIA n.º 06/2016

O Ministério Público do Estado de Sergipe, aos 22 dias de fevereiro de 2016, através da Promotoria de Justiça de Poço Verde, instaurou o Inquérito Civil, tombado no sistema PROEJ sob o nº 07.15.01.0050, tendo por objeto a busca de providências para sanar a suposta situação de risco vivenciada pelo adolescente L. F. S..

Poço Verde, 22 de fevereiro de 2016.

Márcia Jaqueline Oliveira Santana

Promotora de Justiça Substituta

---

**Promotoria de Justiça de Poço Verde**

**Portaria de instauração de Procedimento Preparatório de Inquérito Civil**

PORTARIA n.º 09/2016

O Ministério Público do Estado de Sergipe, aos 11 dias de fevereiro de 2016, através da Promotoria de Justiça de Poço Verde, instaurou o Procedimento Preparatório Inquérito Civil, tombado no sistema PROEJ sob o nº 07.15.01.0153, tendo por objeto a busca de providências para a situação do idoso J. A. D. S..

Poço Verde, 11 de fevereiro de 2016.

Márcia Jaqueline Oliveira Santana

Promotora de Justiça

---

**Promotoria de Justiça de Poço Verde**

**Portaria de instauração de Procedimento Preparatório de Inquérito Civil**

PORTARIA n.º 010/2016

O Ministério Público do Estado de Sergipe, aos 11 dias de fevereiro de 2016, através da Promotoria de Justiça de Poço Verde, instaurou o Procedimento Preparatório Inquérito Civil, tombado no sistema PROEJ sob o nº 07.15.01.0154, tendo por objeto a busca de providências para o Município forneça o transporte para tratamento de saúde e medicamentos ao adolescente V. K. B. A..





Poço Verde, 11 de fevereiro de 2016.

Márcia Jaqueline Oliveira Santana

Promotora de Justiça

---

**Promotoria de Justiça de Poço Verde**

**Portaria de instauração de Inquérito Civil**

PORTARIA n.º 05/2016

O Ministério Público do Estado de Sergipe, aos 11 dias de fevereiro de 2016, através da Promotoria de Justiça de Poço Verde, instaurou o Inquérito Civil, tombado no sistema PROEJ sob o nº 07.15.01.0045, tendo por objeto a implantação de uma Sala de Recursos Multifuncionais na Escola Antônio Muniz de Souza.

Poço Verde, 11 de fevereiro de 2016.

Márcia Jaqueline Oliveira Santana

Promotora de Justiça Substituta

---

**Promotoria de Justiça de Poço Verde**

**Portaria de instauração de Inquérito Civil**

PORTARIA n.º 07/2016

O Ministério Público do Estado de Sergipe, aos 23 dias de fevereiro de 2016, através da Promotoria de Justiça de Poço Verde, instaurou o Inquérito Civil, tombado no sistema PROEJ sob o nº 07.15.01.0046, tendo por objeto a busca de providências para sanar a suposta utilização irregular de agrotóxicos.

**Poço Verde, 23 de fevereiro de 2016.**

**Márcia Jaqueline Oliveira Santana**

**Promotora de Justiça Substituta**

---

**1ª Promotoria de Justiça - Socorro**

**Portaria de instauração de Procedimento Preparatório de Inquérito Civil**

PORTARIA n.º 10/2016

O Ministério Público do Estado de Sergipe, aos 10 dias de março de 2016, através da 1ª Promotoria de Justiça de Cível de N. Sra. do Socorro, instaurou o Procedimento Preparatório de Inquérito Civil, tombado no sistema PROEJ sob o nº 59.16.01.0007, tendo por objeto verificar a suposta situação de risco, envolvendo a pessoa em desenvolvimento Jeniffer Kelly Santos da Silva, com 11 anos de idade.



N. Sra. do Socorro, 10 de março de 2016

Luis Fausto Dias de Valois Santos

Promotor de Justiça

---

**1ª Promotoria de Justiça - Simão Dias**

**Decisão de arquivamento**

DESPACHO DE ARQUIVAMENTO

Notícia de Fato de n.º 09.16.01.0021

Noticiante: Jane Selma Maria de Santana

Noticiado: Nelson Reis Leal

R.h.

Conforme determinado em audiência de fls. retro, ratifico o ARQUIVAMENTO da presente notícia de fato, em razão do acordo celebrado entre as partes. Partes cientes da decisão de arquivamento.

Anote-se no PROEJ.

Simão Dias/SE, 09 de março de 2016.

Ricardo Sobral Sousa

Promotor de Justiça

---

**1ª Promotoria de Justiça - Simão Dias**

**Portaria de instauração de Procedimento Preparatório de Inquérito Civil**

PORTARIA n.º 15/2016

O Ministério Público do Estado de Sergipe, aos 10 dias de março de 2016, através da 1ª Promotoria de Justiça de Simão Dias/Se, instaurou o Procedimento Preparatório de Inquérito Civil, tombado no sistema PROEJ sob o n.º 09.15.01.0104, tendo por objeto a apuração das condições de trabalho dos Guardas Municipais de Simão Dias/Se.

Simão Dias, 10 de março de 2016.

Ricardo Sobral Sousa

Promotor de Justiça

---

**1ª Promotoria de Justiça - Simão Dias**





## Decisão de arquivamento

### DESPACHO DE ARQUIVAMENTO

Notícia de Fato de n.º 09.16.01.0010

Noticiante: CAOP dos Direitos da Mulher

Noticiado: Maiara

R.h

Diante do Ofício de n.º 079/2016, oriundo do CREAS, que informa em seu parecer que o endereço exposto no protocolo da central de atendimento 180 não existe no Município de Simão Dias, assim como não há a Escola Nossa Senhora da Ajuda, e que o número da suposta vítima não condiz com a pessoa interessada, determino o ARQUIVAMENTO SUMÁRIO da presente notícia de fato. Expeça-se notificações de ciência de arquivamento para as partes.

Anote-se no PROEJ.

Simão Dias/SE, 10 de março de 2016.

Ricardo Sobral Sousa

Promotor de Justiça

## Promotoria de Justiça do Tribunal Juri - Socorro

### Portaria de instauração de Inquérito Civil

PORTARIA n.º 01/2016

O Ministério Público do Estado de Sergipe, aos 04 dias de março de 2016, através da Promotoria de Justiça do Tribunal do Júri de Nossa Senhora do Socorro/SE, instaurou o Inquérito Civil, tombado no sistema PROEJ sob o nº 77.15.01.0002, tendo por objeto apurar o regular funcionamento da Associação dos Moradores e Amigos do Conjunto SIRI - AMACOS.

Nossa Senhora do Socorro/SE, 08 de março de 2016.

LAELSON ALCÂNTARA DE PONTES FILHO

PROMOTOR DE JUSTIÇA EM SUBSTITUIÇÃO

## 9. CENTROS DE APOIO OPERACIONAL - CAOP'S

(Não houve atos para publicação)

## 10. ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO





(Não houve atos para publicação)

---

## 11. SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO/DIRETORIAS

### Diretoria de Recursos Humanos

#### EXTRATO DE ATOS ADMINISTRATIVOS

ATO de 08 de março de 2016, que Declara Vacância do Cargo de Analista do Ministério Público, Especialidade Direito, sem perda do vínculo ocupado pela servidora efetiva PATRÍCIA PIMENTEL RABELO ANDRADE, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado de Sergipe, a partir de 11 de março de 2016, data da posse no novo cargo.

Todos os Atos publicados nesta página estão disponíveis em sua íntegra no site [www.mpse.mp.br](http://www.mpse.mp.br)

MANOEL CABRAL MACHADO NETO

SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

---

### Diretoria de Recursos Humanos

#### EXTRATO DE ATOS ADMINISTRATIVOS

ATO de 07 de março de 2016, que Declara Vacância do Cargo de Analista do Ministério Público - Informática: Gestão e Análise de Projeto de Sistema, sem perda do vínculo ocupado pela servidora efetiva ALESSANDRA SOUZA DE SANTANA, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado de Sergipe, a partir de 07 de março de 2016, data da posse no novo cargo.

Todos os Atos publicados nesta página estão disponíveis em sua íntegra no site [www.mpse.mp.br](http://www.mpse.mp.br)

MANOEL CABRAL MACHADO NETO

SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

---

### Diretoria de Recursos Humanos

#### EXTRATO DE ATOS ADMINISTRATIVOS

ATO de 07 de março de 2016, que exonera, a pedido, Antônio Vinícius Menezes Medeiros do cargo de Técnico do Ministério Público - Manutenção e Suporte de Equipamentos de Informática e Softwares, nível médio, símbolo NM-1, referência 8, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado de Sergipe, a partir de 04 de março de 2016.

Todos os Atos publicados nesta página estão disponíveis em sua íntegra no site [www.mpse.mp.br](http://www.mpse.mp.br)

MANOEL CABRAL MACHADO NETO

SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO



